



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 552 de 09 de maio de 1985

"Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

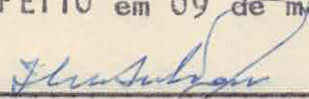
Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários e ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Rio das Flores o aumento geral de 105 % (cento e cinco por cento) sobre seus vencimentos, salários, gratificações de funções, quinênios e quotas mensais do salário-família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 1º (primeiro) de maio de 1985.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO em 09 de maio de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
HILTON DUTRA NAVARRO  
-Prefeito Municipal-